

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN**  
**INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR – IEN**

CÂMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CGU/AGU

Modelo de Termo de Contrato – TIC – Serviços – Lei nº 14.133/2021

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XX/2026]**

(Processo Administrativo nº 01345.000408/2025-18)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XX/2026],  
QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE  
ENGENHARIA NUCLEAR (IEN), E [RAZÃO  
SOCIAL DO CONTRATADO].

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, criada pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, com sede à Rua General Severiano nº 90 - Botafogo, Município do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0001-26, por intermédio de sua unidade administrativa o **INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR – IEN**, inscrito no CNPJ/MF nº 00.402.552/0003-98, com endereço na Rua Hélio de Almeida, nº 75, Cidade Universitária – Ilha do Fundão, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor **CRISTÓVÃO ARARIPE MARINHO**, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA MCTI Nº 66, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial de União nº 22, de 2 de fevereiro de 2026, seção 2, página 7, conforme a competência outorgadas pela Portaria CNEN nº 027, de 30 de abril de 2012, publicada do Diário Oficial da União nº 85, Seção 3, página 3, de 03 de maio de 2012, e o(a) [RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço completo], na cidade de [cidade/UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função], tendo em vista o que consta no Processo nº 01345.000408/2025-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.246, de 10 de novembro de 2022, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, e da Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº [XX/2026], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de software Microsoft (Windows Server Datacenter com Software

Assurance e Microsoft 365 A3 e A5 Faculty), no modelo de licenciamento Enrollment for Education Solutions (EES), conforme Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas – Microsoft, versão 6.0, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 25/2026.

### 1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	SKU (PART NUMBER)	PERÍODO	QTE	VALOR UNIT. ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL TRIENAL (R\$)
1	Windows Server Datacenter SA (Win Server DC Core ALng LSA 16L) + SA	27464	9EA-00271	36 meses	6	[XXX]	XXX	XXXX
2	Microsoft 365 A3 – Faculty (M365 A3 Unified Edu Sub Per User)	27464	AAD-38391	36 meses	200	XXX	XXX	XXX
3	Microsoft 365 A5 – Faculty (M365 A5 Unified Edu Sub Per User)	27464	AAD-38400	36 meses	50	XXX	XXX	XXX
<b>TOTAL</b>							XXX	XXX

### 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência nº 25/2026;
- b) O Edital do Pregão Eletrônico nº [XX/2026];
- c) A Proposta do CONTRATADO; e
- d) O Estudo Técnico Preliminar nº 4/2026.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, prorrogável por períodos sucessivos de 36 (trinta e seis) meses, observado o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, incluída a vigência inicial, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de vantajosidade e autorização da autoridade competente.

A estruturação da vigência em ciclos de 36 (trinta e seis) meses justifica-se pela natureza do modelo de licenciamento Microsoft Enrollment for Education Solutions (EES), cujo período contratual junto ao fabricante é trienal. A eventual prorrogação por novo ciclo fica condicionada à demonstração da continuidade da vantajosidade econômica e técnica, à disponibilidade orçamentária, à manifestação de interesse da Administração, à anuência do CONTRATADO e à autorização da autoridade competente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, com base no Histórico de Gestão do Contrato, atentando para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1 a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2 b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.4 c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.5 d) Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.6 e) Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação;

2.2.7 f) Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3 CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência nº 25/2026, anexo a este Contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência nº 25/2026, anexo a este Contrato. **Considerando que o objeto desta contratação consiste no fornecimento de licenças Microsoft por meio de parceiro LSP (Large Solution Provider) autorizado pelo fabricante, a eventual atuação de subparceiros distribuidores não configura subcontratação vedada, desde que o CONTRATADO mantenha a responsabilidade integral perante a Administração e preserve o status de LSP autorizado, nos termos do item 10.31.6 do Termo de Referência nº 25/2026.**

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**5.1** O valor total estimado da contratação é de R\$ 695.340,75 (seiscentos e noventa e cinco mil, trezentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos), referente ao período de vigência inicial de 36 (trinta e seis) meses, correspondendo ao valor anual estimado de R\$ 231.780,25 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), conforme tabela da Cláusula Primeira.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3** O valor acima é estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e ativados em cada ciclo anual, nos termos do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estabelecido no Termo de Referência nº 25/2026 (item 9.3), em consonância com o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência nº 25/2026, anexo a este Contrato.

**6.2** O pagamento será realizado em parcela única anual antecipada, para cada exercício contratual, em razão das condições próprias do modelo de licenciamento Microsoft EES e da necessidade de ativação prévia das licenças, observado o disposto no art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3 O pagamento antecipado fica condicionado ao cumprimento integral das seguintes exigências: (a) apresentação da Nota Fiscal ou Fatura; (b) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista; (c) prestação da garantia contratual prevista na Cláusula Décima Primeira; (d) assinatura do contrato; (e) emissão da Ordem de Serviço correspondente; e (f) apresentação de documentação apta a comprovar a regularidade do pedido de licenciamento junto ao fabricante, sem prejuízo da posterior comprovação da efetiva ativação das licenças no ambiente do CONTRATANTE, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência nº 25/2026.

6.4 A existência do pagamento antecipado não afasta a responsabilidade contratual do CONTRATADO pelo cumprimento integral das metas de SLA estabelecidas no Termo de Referência nº 25/2026, não podendo ser invocada como fundamento para afastar a aplicação de glosas ou sanções decorrentes de inadimplemento contratual.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência nº 25/2026, anexo a este Contrato. **Aplica-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pelo IPEA, após o interregno de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, mediante apostilamento, nos termos do item 8.39 do Termo de Referência nº 25/2026 e do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.**

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que sejam sanados;

8.1.4 d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5 e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.6 f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 g) Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO;

8.1.8 i) Cientificar o órgão de representação judicial da AGU para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.9 j) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato no prazo de [30 (trinta) dias úteis], admitida a prorrogação motivada por igual período;

8.1.10 k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de [30 (trinta) dias úteis];

8.1.11 l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais; e

8.1.12 m) Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2 b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.3 c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;

9.1.4 d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e fiscais;

9.1.5 e) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local da execução do objeto contratual;

9.1.6 f) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.7 g) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, nos termos da Cláusula Décima e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

9.1.8 h) Manter, durante toda a vigência do contrato, o status de Large Solution Provider (LSP) autorizado pela Microsoft para comercializar contratos EES no setor público, apresentando comprovação quando solicitado pela fiscalização, nos termos do item 10.31.6 do Termo de Referência nº 25/2026;

9.1.9 i) Operacionalizar o licenciamento exclusivamente por meio do modelo Enrollment for Education Solutions (EES), na vertente Faculty, conforme Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas – Microsoft, versão 6.0, ficando expressamente vedada a referência ou utilização de modelos EA, EAS, SCE, Select Plus ou MPSA;

9.1.10 j) Fornecer, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado do recebimento da Ordem de Serviço, ou do cumprimento das condições necessárias ao processamento do pagamento antecipado, quando este for indispensável à ativação pelo fabricante, todas as licenças contratadas, devidamente ativadas e vinculadas ao tenant do IEN, nos termos do Termo de Referência nº 25/2026.

9.1.11 k) Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

9.1.12 l) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.13 m) Realizar a transição contratual ao término do contrato, com entrega de documentação final, desativação segura de licenças expiradas e relatório de encerramento técnico e administrativo; e

9.1.14 n) Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, nos termos do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

10.2 Considerando que a solução Microsoft 365 envolve processamento de dados pessoais em ambiente de nuvem, o CONTRATADO atuará como operador de dados pessoais, nos termos do art. 37 da LGPD, devendo adotar as medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados tratados em nome do CONTRATANTE, nos termos da Política de Segurança da Informação do IEN e das políticas oficiais da Microsoft aplicáveis ao modelo EES.

10.3 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD.

O CONTRATADO deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1 Será exigida a prestação de garantia contratual de **5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato, correspondente a R\$ 34.767,04 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos)**, na forma e nos limites dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, **como condição necessária para o pagamento antecipado de cada ciclo anual de licenciamento, nos termos do art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e do item 4.24 do Termo de Referência nº 25/2026.**

11.2 **A garantia poderá ser prestada nas modalidades de: (a) caução em dinheiro; (b) seguro-garantia; ou (c) fiança bancária, na forma do art. 96, §1º, incisos I a III, da Lei nº 14.133/2021.**

**A garantia será liberada após o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento integral das obrigações contratuais, nos termos do art. 96, §5º, da Lei nº 14.133/2021.**

**Glosas e multas apuradas no último ciclo anual serão descontadas da garantia contratual, conforme item 8.2.1, inciso ii, do Termo de Referência nº 25/2026.**

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência nº 25/2026, anexo a este Contrato, em observância ao Capítulo IX da Lei nº 14.133/2021.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1 a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.2 b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.5.1 a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

13.5.3 c) Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A incorporação de licenças adicionais durante a vigência contratual será formalizada mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme o impacto financeiro e as regras do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas – Microsoft, versão 6.0, utilizando-se os valores de referência do PMC-TIC vigentes à época da incorporação, nos termos do item 2.11.3 do Termo de Referência nº 25/2026.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1.2a) Unidade Orçamentária: 24209 – Comissão Nacional de Energia Nuclear;

15.1.3 b) Ação: 20.122.1032.4000 – Manutenção e Serviços de TI;

15.1.4 c) Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;

15.1.5 d) Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários;

15.1.6 e) Plano Interno: [a preencher];

15.1.7 f) Nota de Empenho nº: [a preencher após emissão].

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Rio de Janeiro, [dia] de [mês] de [ano].

---

[Nome completo]

[Cargo]

CONTRATANTE

---

[Nome do representante legal]  
[Cargo]  
[Razão Social do CONTRATADO]  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1 – [Nome] – CPF: [CPF]
- 2 – [Nome] – CPF: [CPF]